

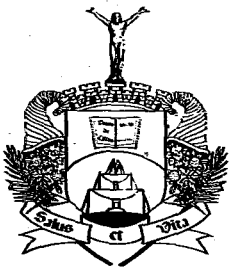
# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.293 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 13.286, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE ‘DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA FINS DE SUA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO’ E ALTERA O DECRETO Nº13.290, DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE ‘ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 13.279, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE ‘ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EM FACE DA POSSIBILIDADE DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DO CORONAVÍRUS (COVID-19)’, E AO DECRETO Nº 13.286, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE ‘DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA FINS DE SUA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19, nº17, de 22 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado”;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.293 - fl. 02/03 /

CONSIDERANDO as novas deliberações do Comitê Municipal Gestor Extraordinário do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus – Comitê Extraordinário COVID-19, nomeado através do Decreto Municipal nº. 13.278, de 17 de março de 2020;

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 13.286, de 21 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Poços de Caldas decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas para fins de sua prevenção e enfrentamento”, alterado pelo Decreto nº. 13.288, de 24 de março de 2020, e pelo Decreto nº 13.290, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

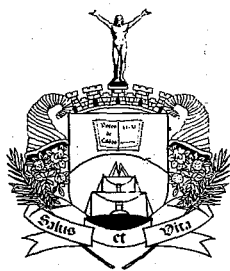
Art. 7º (...)

§ 5º Ao estabelecimento que tenha estrutura e logística para tanto, e desde que respeite as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenir o contágio e conter a propagação de infecção viral relativa ao novo coronavírus, fica permitida: (NR)

- I- a entrega, em domicílio, de produtos alimentícios ou quaisquer outros produtos, pelo sistema delivery, sem limitação de horário; (AC)
- II- a retirada de produtos alimentícios em balcão de restaurantes, pizzarias e padarias, desde que solicitados, exclusivamente, por meio de transações comerciais (aplicativos, internet e telefone), vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento e a aglomeração de pessoas. (AC)

(...)”

Art. 2º O Decreto nº. 13.290, de 27 de março de 2020, que “Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.279, de 18 de março de 2020, que ‘Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento em face da possibilidade de surto de doença infecciosa viral respiratória através do Coronavírus (COVID-19)’, e ao Decreto nº 13.286, de 21 de março de 2020, que ‘Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Poços de Caldas decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas para fins de sua prevenção e enfrentamento.’”, passa a vigorar com a seguinte alteração:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.293 - fl. 02/03 /

"(...)

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 001/2020-PROCON e 006/2020-PGM. (NR)

(...)"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 406, de 28/03/2020.